



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 308/2009

Doutor Severiano, 17 de abril de 2009.

Abre Crédito Especial para fim que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos oitenta seis mil reais) para fazer face às despesas com a construção de Unidades Sanitárias e Casas Populares para erradicação de casas de taipa, através de recursos de convênio com o GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE (FUNASA).

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade orçamentária 02.008 – SECRETARIA DE SAÚDE - Projeto de Atividade 1053 – Convênio Construção de Unidades Sanitárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 17 de abril de 2009.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 17/04/2009 - Eu, Francisco Neri de Oliveira – Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito